



PORTARIA Nº. 014/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE IDINEIA CECATTO PARA O CARGO DE SEVENTE DE ESCOLA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, do Município de Serra Alta/SC.

CONSIDERANDO que o servidor publico efetivo ocupante do presente cargo, Sra. Naidles Mina Fries Bottega encontra-se em licença sem remuneração por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Idineia Cecatto
CPF:	054.794.899.92
RG:	5.137.605 SSPDC/SC
CARGO:	Servente de Escola
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	1-SEG
NÍVEL:	11
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII <i>“admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas”</i>
JUSTIFICATIVA DA	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora titular no cargo Sra. Naidles Mina Fries Bottega encontra-se em licença sem



CONTRATAÇÃO:	remuneração por motivo de doença em pessoa da família.
VIGÊNCIA:	19/02/2018 a 14/12/2018, ou retorno da servidora titular.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de fevereiro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

